

APROVADO
EM 05/05/2025

PRESIDENTE
Eldivam Machado Coelho
Presidente
75-500000000-51-40

PROJETO DE LEI Nº 327/2025, de 18 de março de 2025.

**Altera o Art, 6º da Lei nº 320/2024 de 27
de dezembro de 2024 – Lei de
Orçamentária Anual.**

O Prefeito Municipal de BARROLÂNDIA - ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do Artigo 6º da Lei 320/2024, Lei Orçamentária Anual, que passa a conter mais a seguintes Unidade:

24 – Secretaria Executiva de Meio Ambiente Recursos Hídricos e Turismo

Art 2º - Cria a Ação nº 2.207 - Preservação dos Recursos Hídricos do Município

Art. 3º - A Unidade adicionada ao Inciso I da Lei 320/2024, – **Secretaria Executiva de Meio Ambiente Recursos Hídricos e Turismo**, executará as seguintes ações nº 2.043- Manutenção das Ações de Meio Ambiente, 2.049 – Manutenção do Turismo, 2091- Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública, já constantes na LOA atual, e a Ação aqui criada 2.207-Preservação dos Recursos Hídricos do Município, com os valores abaixo especificados.

2.043 – Manutenção das Ações de Meio Ambiente.....	= R\$ 168.000,00
2.049 – Manutenção do Turismo	= R\$ 10.000,00
2.091 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.....	= 295.000,00
2.207 – Preservação dos Recursos Hídricos do Município.....	= 50.000,00

Art. 4º. - A nova ação aqui adicionada terá seu valor coberto com redução na **Reserva de Contingência e em outras ações já constantes na Lei originária**, assim não será majorado do seu valor original do orçamento aprovado, podendo inda os valores dessas ações serem acrescidas de acordo com a letra c do art. 7º da lei aqui alterada.

Art. 5º. O valor na ação 2.207 será suplementado na data de cada empenho nela realizado.

Art. 6º. - Esta Lei vigorará a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barrolândia – TO. Aos 18 dias do mês de março 2025.


João Machado Alves
Prefeito Municipal